

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 24 de Outubro de 2023

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6906

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**

Secretária Municipal de Administração (Interina)

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços  
Secretária Municipal de Obras (Interina)

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Espaço será referência de atendimentos para os moradores dos bairros São Francisco de Assis e Parque Laranjeiras*

## Nova unidade básica de saúde é entregue à população de Cachoeiro

Na manhã desta segunda-feira (23), a Prefeitura de Cachoeiro realizou a entrega de mais uma Unidade Básica de Saúde (UBS), dessa vez, no bairro São Francisco de Assis.

A nova estrutura, que também será referência em atendimento básico para os moradores do bairro Parque Laranjeiras, está instalada em imóvel situado na rua Santino Samuel de Aguiar, e irá ampliar, significativamente, a oferta de serviços, com melhor estrutura para pacientes e servidores.

O local conta com uma equipe de Estratégia Saúde da família, e oferece sala de vacina, odontologia, farmácia, sala de procedimento, além de quatro consultórios, em ambiente todo climatizado para os usuários.

Presentes na entrega, o prefeito Victor Coelho e o

secretário municipal de Saúde, Alex Wingler, destacaram a recente transformação na rede de saúde do município.

“Melhorar os espaços públicos de atendimento em saúde significa, além de oferecer um serviço de qualidade a população, dar melhores condições de trabalho aos nossos servidores. Esse é um compromisso sério da atual gestão”, afirma o secretário.

“Mais uma unidade de saúde entregue à população de Cachoeiro, que se soma a outras reformadas e revitalizadas. Nossa rede de atendimento básico em saúde está sendo renovada, com espaços novos e bem equipados para melhor atender os moradores”, destaca o prefeito.

A nova unidade básica de saúde de Cachoeiro é



mais uma parceria da Prefeitura com a Faculdade Multivix, responsável por mobiliar a estrutura.

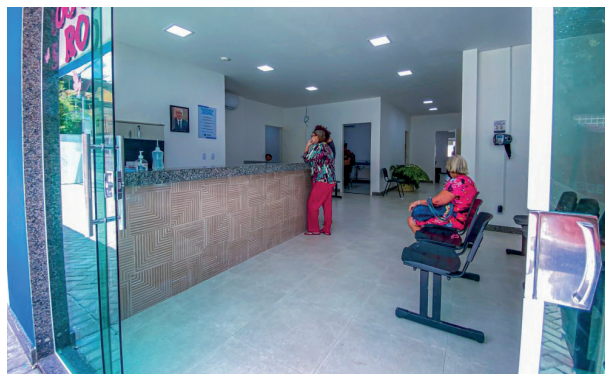
Assim como em outras UBS que são frutos dessa cooperação, a instituição de ensino utilizará o espaço para a extensão de ensino e pesquisa em seus cursos na área da saúde.

## Homenagem

A Unidade Básica de Saúde do São Francisco de Assis foi batizada de “José Carlos Passoni”, cidadão que residiu por 85 anos no bairro, até seu falecimento, no ano de 2023. O homenageado é reconhecido por sua dedicação à comunidade onde vivia, sempre atuando em prol do próximo.



*Para isso, basta acessar o site da Prefeitura e seguir o passo a passo exigido*





Atendimentos foram concentrados na unidade de saúde do distrito

## Ação de serviços de saúde realizou mais de mil atendimentos em Soturno

No último fim de semana, a Prefeitura de Cachoeiro realizou mais uma ação do projeto “Saúde mais perto de você”, desta vez no distrito de Soturno, com a oferta de diversos serviços para a população local.

Ao todo, foram realizadas quase 350 consultas médicas em diversas especialidades, além de exames, testes rápidos, orientações em saúde, dentre outros, totalizando mais de mil atendimentos nos dois dias da ação.

Para receber a população da região, a gestão municipal mobilizou a Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito, onde também foram realizados atendimentos em saúde bucal.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), o próximo local a receber o projeto será

o bairro Zumbi, nos dias 10 e 11 de novembro. Em seguida, o Saúde Mais Perto de Você estará presente no bairro Otto Maris, nos dias 17 e 18 do mesmo mês.

“Mais uma ação de sucesso. Estamos satisfeitos com os resultados do projeto Saúde Mais Perto de Você, e empenhados em ampliar, cada vez mais, a oferta de serviços dessa natureza, que aproximam o cidadão dos procedimentos em saúde”, destaca o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

“Estamos comprometidos em expandir ainda mais a oferta de serviços que aproximam os cidadãos dos cuidados em saúde. Esta é uma demonstração do nosso compromisso em melhorar a qualidade de vida dos cachoeirenses, e continuaremos trabalhando para alcançar esse objetivo”, frisa o prefeito Victor Coelho.





Atendimentos serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, no Centro de Cachoeiro

## Nova edição do Refis começa nesta terça-feira (24) em Cachoeiro

Nesta terça-feira (24), a Prefeitura de Cachoeiro dará início a uma nova edição do Refis, programa de recuperação fiscal que permitirá a quitação de débitos tributários e não tributários inscritos na Dívida Ativa da cidade.

O intuito é oferecer condições especiais com descontos de juros e multa de até 100% (cem por cento) e prazo para pagamento parcelado em até 100 vezes para a regularização de créditos do Município. Contribuintes com parcelamentos anteriores também poderão participar do programa.

Os atendimentos serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), situada na rua 25 de Março, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, até o dia 28 de dezembro de 2023. Não é necessário realizar agendamento.

Para quem optar pelo parcelamento da dívida em parcela única, terá 100% de desconto nas multas e juros. Já os parcelamentos entre duas e 10 vezes contarão com 90% de desconto; pagamento em 11 a 20 meses terá 80% de desconto e os parcelamentos mais longos, entre 81 e 90 vezes, receberão 10% de desconto nas multas e juros.

Os contribuintes que decidirem pelo parcelamento entre 91 e 100 vezes não contarão com os descontos. Além disso, empresas que se encontram em situação de recuperação judicial terão condições adicionais para regularizarem sua situação perante o município, com um parcelamento maior, de até 240 meses, com abatimento de 100% nos juros de mora e multa moratória.

“O Refis oferece uma oportunidade única para

que aqueles que têm débitos com a municipalidade possam regularizá-los de maneira facilitada. Os recursos arrecadados serão reinvestidos em serviços públicos essenciais, infraestrutura, saúde, educação e projetos que impulsionarão o desenvolvimento sustentável de nossa cidade”, afirma o secretário municipal de Fazenda, Márcio Guedes.

“Essa é uma oportunidade para que todos os contribuintes regularizem suas obrigações fiscais e, ao mesmo tempo, fortaleçam a saúde financeira do município. Ao oferecer descontos em juros e multas, tornamos mais acessível a quitação de dí-

vidas, permitindo que as famílias e empresas voltem a contribuir positivamente para a economia local”, destaca o prefeito Victor Coelho.

### Atendimentos itinerantes

Para facilitar o acesso dos cidadãos ao Refis, a Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa) está programando uma série de ações itinerantes com sua unidade móvel, que irá percorrer bairros e distritos de Cachoeiro. O cronograma está sendo finalizado e será divulgado, em breve, nos canais oficiais da Prefeitura de Cachoeiro.

DOMINGO

# VOCÊ É NOSSO CONVIDADO

## SEMIFINAL

29  
OUT

GRÊMIO SANTO AGOSTINHO  
BAIRRO VILA RICA

MÁSTER DO  
BELA VISTA

X

UNIDOS  
DO VALÃO

🕒 12h45

MÁSTER DO  
BELA VISTA

X

BANDEIRANTES

🕒 14h45

05  
NOV

## FINAL



# OUTUBRO



#previna-se #participe

## DIVERSAS AÇÕES ALUSIVAS



Confira a  
programação

### 05 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

- 📍 **Ginásio do IBC**
- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

### 06 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA)

- 📍 **ESF BNH de Baixo**
- 🕒 8h às 10h – Palestra sobre câncer de mama e colo de útero e solicitação de exames de mamografia, realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e coleta de preventivo
- 📍 **ESF Córrego dos Monos**
- 🕒 8h às 15h – Agenda extra com solicitação de pedido de mamografia e coleta de preventivo
- 📍 **Ginásio de Itaoca**
- 🕒 19h – Aulão de Dança Mix

### 09 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)

- 📍 **ESF Aquidaban**
- 🕒 10h – Palestra temática no salão da igreja São Sebastião
- 📍 **Quadra do Village da Luz**
- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

### 10 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)

- 📍 **Casa Rosa**
- 🕒 8h – Evento em parceria com o Sicoob, para solicitação de mamografia de rastreamento

### 11 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

- 📍 **Quadra do Santa Cecília**
- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

- 📍 **CRAS Jardim Itapemirim**
- 🕒 09h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

### 16 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)

- 📍 **Posto de Saúde do Vila Rica**
- 🕒 19h – Aulão de Dança Mix
- 📍 **CRAS Itaoca**
- 🕒 14h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

### 17 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)

- 📍 **ESF Córrego dos Monos**
- 🕒 8h às 15h – Agenda extra com solicitação de pedido de mamografia e coleta de preventivo

### 18 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)


- 📍 **ESF Basileia**
- 🕒 8h – Palestra sobre câncer de mama e colo do útero, solicitação mamografia e agendamento exame preventivo, teste rápido de sífilis, hepatites e HIV
- 📍 **ESF Aquidaban**
- 🕒 8h às 10h – Aferição de pressão, glicemia capilar e realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's). Palestra sobre prevenção do câncer de mama e de colo uterino. Roda de conversa sobre violência contra a mulher e como mudar essa realidade




PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**




### **ESF Burarama**

-  8h às 16h – Palestra sobre saúde da mulher. Consultas com enfermeiro e médico, solicitação de pedido de mamografia, coleta de preventivo, realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e café da manhã e à tarde


### **ESF Itaoca**

-  8h às 16h – Solicitação de pedido de mamografias. Roda de conversa sobre a importância do auto exame das mamas

### **ESF Paraíso**


-  7h30 – Sala de espera com o tema prevenção ao câncer de mama

### **CRAS Independência**


-  14h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

## **19 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)**


### **ESF Vila Rica**

-  8h – Na quadra da Associação de Moradores do Bairro Vila Rica haverá: consulta e orientação com o Procon. Consulta e orientações com a Sala do Microempreendedor. Realização de testes rápidos de IST's em parceria com o CRIAS. Aferição de pressão arterial e glicemia capilar. Orientação odontológica, nutricional e jurídica. Orientação sobre prevenção de câncer de mama e de colo uterino. Solicitação de pedido de mamografia (conforme Ministério da Saúde) e exames laboratoriais de rotina. Vacinação. Agendamento de preventivo. Sorteios de brindes. Espaço com maquiagem e corte de cabelo

### **Espaço da Escola Valdy Freitas (b. Paraíso)**


-  19h – Aulão de Dança Mix

### **CRAS Village da Luz**

-  8h30 – Palestra “A prevenção e a conscientização são atos de amor com você”


## **20 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA)**

### **CRAS Aeroporto**


-  9h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

## **21 DE OUTUBRO (SÁBADO)**


### **ESF Gilson Carone**

-  9h às 16h – No Conjunto Residencial Otílio Roncete – Palestra sobre a importância da realização do auto exame da mama e do exame preventivo, na prevenção do câncer de mama e do colo do útero. Solicitação de pedido de mamografia e exames laboratoriais de rotina, realização de testes rápidos de IST's e aferição de pressão arterial e glicemia capilar

### **ESF Village da luz**


-  8h – Coleta de preventivos e palestras sobre câncer de mama e colo uterino

### **ESF Aquibadan**


-  7h às 12h – Café da manhã, solicitação de pedido de mamografia, coleta de preventivo, realização de testes rápidos de IST's, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e vacinação

## **23 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)**


### **ESF Itaoca**

-  8h – Palestra “prevenção é o melhor”; realização de testes rápidos de IST's, solicitação de pedido de mamografia e aferição de pressão arterial e glicemia capilar


### **Jacu**

-  8h às 12h – AÇÃO CUIDANDO DELAS: apresentação da peça de teatro; atividade interativa e aplicação do questionário; partilha dos alimentos; serviços de saúde e orientação

### **Quadra do bairro Amaral**

-  8h – Aulão de Dança Mix

### **Conduru**

-  18h às 21h – AÇÃO CUIDANDO DELAS: atividade interativa e aplicação do questionário; partilha dos alimentos; serviços de saúde e orientação – Funcionam durante toda a ação

📍 **Quadra da Escola Padre Gino Zatelli  
(b. Gilson Carone)**

🕒 19h – Aulão de Dança Mix

📍 **CRAS Village da luz**

🕒 8h30 – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

## ➤➤➤ 24 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)

📍 **ESF São Vicente**

🕒 8h – Palestra roda de conversa prevenção de câncer de mama e colo de útero e solicitação de pedidos de mamografia e realização de testes rápidos de IST's

📍 **Gironda**

🕒 18h às 21h – AÇÃO CUIDANDO DELAS: apresentação contação de história e Cosplay Atividade interativa e aplicação do questionário; partilha dos alimentos; serviços de saúde e orientação – funcionam durante toda a ação

📍 **Quadra da Escola Athayr Cagnin**

🕒 18h45 – Aulão de Dança Mix

## ➤➤➤ 25 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

📍 **ESF Paraíso**

🕒 8h – Realização de testes rápidos de IST's pela manhã. No decorrer do mês: Busca ativa das mulheres de 50 a 69 anos para realização de mamografia, através de consultas de enfermagem para rastreio

📍 **ESF Novo Parque**

🕒 8h – Palestra temática “Câncer de mama e colo do útero”. Solicitação mamografia, coleta e agendamento exame citopatológico, realização de testes rápidos de IST's

## ➤➤➤ 26 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

📍 **ESF Soturno**

🕒 8h às 10h – Palestra sobre Câncer de Mama e prevenção

📍 **ESF Coramara**

🕒 8h – Coleta de preventivos e palestras sobre câncer de mama e colo uterino

📍 **ESF Valão**

🕒 8h – Palestra sobre o tema “Prevenção do Câncer de mama” com os acadêmicos de enfermagem da Multivix e solicitação de mamografia

📍 **ESF Aeroporto**

🕒 8h às 12h – Programações: Abertura: Momento loga – Orientação Odontologia (Alunos Enfermagem São Camilo) – Solicitação de pedido de mamografias (Médicos da ESF) – Vacinação – Aferição de pressão arterial e glicemia capilar – Realização de testes rápidos de IST's – Café da manhã – Agendamento de coleta de preventivos durante todo o mês

📍 **Quadra do bairro Coronel Borges**

🕒 7h – Aulão de Dança Mix

📍 **CRAS Village da luz**

🕒 8h30 – Palestra “Desperte a mulher poderosa cuidando da autoestima”

📍 **CRAS Village da luz**

🕒 9h – Palestra “Um toque de cuidado é um ato de amor”

📍 **CRAS Burarama**

🕒 14h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

## ➤➤➤ 26 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

📍 **CRAS Jardim Itapemirim**

🕒 8h30 – Palestra “Outubro Rosa”

📍 **CRAS Village da luz**

🕒 8h30 – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”


## ➤➤➤ 27 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA)

📍 **ESF Valão**


🕒 8h – Aconselhamento e testes rápidos de sífilis, HIV, hepatite B hepatite C, prevenção DSTs distribuição de preservativos, com os acadêmicos de enfermagem da Multivix




 **ESF Córrego dos Monos**

 8h às 15h – Agenda extra com solicitação de pedido de mamografia e coleta de preventivo, durante todo o dia


 **CRAS Aeroporto**

 9h – Palestra “Autocuidado no Outubro Rosa”

 **CRAS Alto União**


 14h – Palestra “Mulheres florindo no Outubro Rosa”


 **CRAS Jardim Itapemirim**


 9h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”


## 28 DE OUTUBRO (SÁBADO)


 **ESF Gilson Carone**

 7h às 12h – Solicitação de pedido de mamografia e exames laboratoriais de rotina, realização de testes rápidos de IST’s e aferição de pressão arterial, glicemia capilar, vacinação e café da manhã

 **ESF São Vicente**


 7h às 12h – Solicitação de pedido de mamografia, coleta de preventivo e realização de testes rápidos de IST’s

 **Policlínica Bolivar de Abreu**

 8h às 11h30 – Atendimentos estéticos, atendimentos de saúde, confecção do cartão do SUS e atualização da carteira vacinal

## DURANTE TODO O MÊS DE OUTUBRO

 **ESF Amaral**

 Solicitação de mamografia, coleta de preventivos e orientações de prevenção de IST’s (incluindo a Saúde na Hora)





## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### LEI Nº 8061

#### **INSTITUI O “REFIS CACHOEIRO 2023”- PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o REFIS - Programa de Regularização Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, doravante denominado como “REFIS CACHOEIRO 2023”, que tem como objetivo:

- I - promover condições especiais para as pessoas físicas ou jurídicas efetuarem a regularização de débitos inscritos na dívida ativa do Município;
- II - favorecer a regularização fiscal de empresas que atuam no Município, especialmente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;
- III - proporcionar condições excepcionais para a regularização fiscal de empresas em situação de recuperação judicial.

**Art. 2º** A adesão ao REFIS poderá ser formalizada por opção espontânea do contribuinte até o dia 28 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** A adesão ao REFIS poderá ser prorrogada através de Decreto do Poder Executivo, por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o dia 27/03/24.

**Art. 3º** Poderão ser incluídos no REFIS:

- I - débitos inscritos em dívida ativa, tributários ou não, ajuizados ou não;
- II - débitos inscritos em dívida ativa protestados, devendo neste caso o contribuinte arcar com eventuais despesas junto ao Cartório de Registro Protesto de títulos;



III - débitos referentes a denúncias espontâneas ainda não inscritos em dívida ativa.

**§ 1º** Considera-se denúncia espontânea o requerimento de adesão ao REFIS, apresentado antes do início de qualquer procedimento fiscal definido na legislação em vigor, no qual seja informada a receita mensal tributável e o valor do tributo devido, não recolhido no prazo regular.

**§ 2º** Será permitida a inclusão no REFIS de saldos decorrentes de parcelamentos inadimplentes realizados nos programas dos REFIS anteriores, com a exclusão dos benefícios concedidos nas parcelas ainda não quitadas.

**§ 3º** Os contribuintes ou responsáveis que estiverem com parcelamento em curso, adimplentes ou não, poderão repactuar as dívidas pelo REFIS, excluindo-se os benefícios anteriormente concedidos, se for o caso.

**§ 4º** Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos constantes de Ação de Execução Judicial que já possuam embargos com trânsito em julgado de contribuintes que já tenham efetuado depósito consignado em dinheiro, relacionado a dívida existente junto ao Município.

**§ 5º** Caso a autoridade competente do Município apure a qualquer tempo a inclusão indevida de débitos no REFIS, deverá cobrar do contribuinte a diferença não paga referente aos benefícios concedidos.

**§ 6º** O desconto que trata esta lei não se aplica ao disposto no art. art. 85 do Código de Processo Civil – CPC e nem ao art. 198-A do Código Tributário Municipal – CTM, sendo o valor satisfeito em parcela única ou, proporcionalmente, sobre cada parcela, caso o valor não seja suficiente para quitação na primeira parcela.

**§ 7º** Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

**Art. 4º** Aos contribuintes que efetuarem adesão ao REFIS serão concedidos os seguintes benefícios:

I - desconto nos juros e multas de mora, de acordo com percentuais e quantidade de parcelas definidos na tabela abaixo:



Nº DE PARCELAS	DESCONTO JUROS DE MORA	DESCONTO MULTA MORATÓRIA
ÚNICA	100%	100%
2 a 10	90%	90%
11 a 20	80%	80%
21 a 30	70%	70%
31 a 40	60%	60%
41 a 50	50%	50%
51 a 60	40%	40%
61 a 70	30%	30%
71 a 80	20%	20%
81 a 90	10%	10%
91 a 100	0%	0%

II - desconto integral dos encargos financeiros e juros futuros inclusos nos parcelamentos pré-existentes, das parcelas ainda não quitadas.

**§ 1º** O parcelamento para as empresas em situação de recuperação judicial, já reconhecida pelo Poder Judiciário, poderá ser feito em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas, com desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e multa moratória.

**§ 2º** Na existência de débitos não quitados do exercício corrente relacionados a lançamento de ofício, ainda não inscritos na Dívida Ativa, o contribuinte ou responsável deverá efetuar antecipadamente o pagamento das parcelas inadimplentes para obter os benefícios do REFIS previstos nesta lei, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito.

**§ 3º** Os números de parcelas e os percentuais de descontos de juros de mora e multa moratória previstos na tabela do inciso I e no § 1º deste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo, caso ocorra a prorrogação da data de adesão ao REFIS, nos termos previstos no Parágrafo único do Art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Fica revogado o Art. 13 da Lei nº 8.010, de 29 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** O pagamento da dívida pelo REFIS poderá ser feito em cota única ou mediante parcelamento, devendo ser observados os seguintes critérios:

I - Os débitos serão atualizados monetariamente até a data do parcelamento;

II - Sobre o montante da dívida atualizada serão aplicados os descontos de juros de mora e multa moratória concedidos no REFIS, de acordo com a opção do contribuinte.

III - O parcelamento será concedido em parcelas mensais e consecutivas, sendo acrescido ao valor da parcela juros futuros à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

IV - O pagamento deverá ser feito exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, modelo padrão FEBRABAN, emitido pelo Município;

V - O valor mínimo da parcela em Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim -UFCl, será de:

- a) pessoa física: 3 UFCl;
- b) pessoa jurídica: 8 UFCl.

VI - O pagamento da parcela após a sua data de vencimento será acrescido de juros de mora e multa moratória nos termos previstos na legislação tributária municipal.

**Art. 7º** A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irreatável dos débitos existentes, com a desistência expressa das respectivas ações judiciais e/ou recursos administrativos em curso, bem como da renúncia do direito de impugnar ação judicial ou recurso administrativo, sobre os mesmos débitos.

**§ 1º** Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as despesas com custas judiciais e protestos decorrentes de ação judicial, além dos honorários de sucumbência, se houver.

**§ 2º** Os parcelamentos de débitos, tributários ou não, de qualquer espécie, fundamentados em Termo de Confissão de Dívida Ativa, ficarão sujeitos a protesto extrajudicial, quando inadimplidos, de acordo com a legislação municipal em vigor.

**Art. 8º** O contribuinte terá o parcelamento efetuado através do REFIS cancelado de ofício, com o restabelecimento da dívida originária, incluindo os encargos moratórios e atualização monetária integrais, além de protesto ou execução do saldo remanescente, quando incorrer nas seguintes situações:

- I - inobservância de qualquer exigência estabelecida na presente Lei;
- II - prática de qualquer ato ou procedimento de fraude, simulação, ou omissão de informações que resulte na redução do tributo devido, objeto da opção no REFIS;
- III - inadimplência, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, relativamente ao parcelamento efetuado através do REFIS;
- IV - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados de tributos da mesma espécie, objeto do parcelamento, cujos fatos geradores ocorram após a Adesão ao REFIS.

**Parágrafo único.** A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, excluindo-se os benefícios concedidos por esta lei sobre as parcelas não quitadas, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal.

**Art. 9º** O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, ouvida a Procuradoria Geral do Município - PGM sempre que necessário, devendo ser observado o cumprimento no disposto nesta lei e na sua regulamentação.

**Art. 10** As concessões de que trata esta lei regem-se pelo artigo 155-A da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e não implicam, em hipótese alguma, em novação de dívida, disciplinada nos artigos 360 a 367 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**Art. 11** Alterar o valor do item 20 no ANEXO DE METAS FISCAIS - Tabela 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, constante da Lei n.º 8005, de 23 de dezembro de 2022 (LDO 2023) e da Lei nº 8.010, de 29 de dezembro de 2022 (LOA 2023), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO DE METAS FISCAIS – Tabela 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

(...)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2023	2024	2025	
20	MULTAS / JUROS	Redução de multas / juros	REFIS 2023 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	Projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.	6.000.000,00	3.000.000,00	0,00	Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal.

(...)”

**Art. 12** Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 13** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 33.391

### REGULAMENTA A LEI Nº 8.061, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL MUNICIPAL, DENOMINADO “REFIS CACHOEIRO-2023”, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** O Programa de Regularização Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES –, denominado “REFIS CACHOEIRO 2023”, instituído pela Lei nº 8.061, de 23 de outubro de 2023, que tem por objetivo promover condições especiais e excepcionais para regularização de créditos do Município inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, e os débitos referentes a denúncias espontâneas ainda não inscritos em dívida ativa, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, ouvida a Procuradoria-Geral do Município sempre que necessário.

**Art. 2º** A Adesão ao REFIS dar-se-á por opção espontânea do contribuinte, que fará jus ao regime especial para pagamento da dívida de acordo com as regras definidas na Lei nº 8.061, de 23 de outubro de 2023 e no presente regulamento.

**§ 1º** Na existência de débitos não quitados do exercício corrente relacionados a lançamento de ofício ainda não inscritos na Dívida Ativa, o contribuinte ou responsável deverá efetuar quitação das parcelas vencidas para obter os benefícios do REFIS, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito.

**§ 2º** A adesão ao REFIS poderá ser formalizada até o dia 28 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** A adesão ao Refis para pagamento em parcela única será feito exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual poderá ser emitido na Agência Virtual na página da internet: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**Art. 4º** A adesão ao REFIS para pagamento parcelado da dívida poderá ser feita na Gerência de Dívida Ativa e na forma remota a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 5º** A adesão ao REFIS será realizada mediante a assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento Dívida Ativa, devidamente preenchido no modelo constante do Anexo I deste Decreto, juntamente com os documentos relacionados no § 8º deste Artigo.

**§ 1º** O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa poderá ser assinado pelo contribuinte, responsável solidário, ou o representante legal conforme o caso, devendo a assinatura no Termo ser idêntica àquela constante no documento de identificação original apresentado.

**§ 2º** No caso do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa ser assinado por procurador, a procuração deve possuir finalidade para este fim e a assinatura do contribuinte na procuração ser idêntica àquela constante no documento de identificação apresentado.

**§ 3º** Responsável solidário é a pessoa física que possui relação com a dívida e que solicita espontaneamente o pagamento da dívida existente, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações constantes no Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa.

**§ 4º** O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa somente será considerado efetivado e homologado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante quitação da primeira parcela até a data de seu vencimento.

**§ 5º** A primeira parcela do REFIS poderá ocorrer, no máximo, até 30 dias após a assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa.

**§ 6º** A segunda parcela do REFIS e as parcelas posteriores somente serão liberadas se houver o pagamento da primeira parcela. Ocorrendo a falta de pagamento da primeira parcela o parcelamento será cancelado de ofício e os débitos existentes serão encaminhados para protesto extrajudicial e cobrança judicial na forma prevista na legislação municipal.

**§ 7º** Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado da dívida referente à denúncia espontânea de ISSQN, deverão formalizar a denúncia por protocolo no balcão de atendimento da Gerência de Cadastro Mobiliário da SEMFA, mediante apresentação do requerimento devidamente preenchido, cujo modelo consta no Anexo II.

**§ 8º** Para a formalização do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Documento de Identidade do contribuinte ou responsável solidário. (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento de identidade com foto);
- c) Procuração, quando for o caso.
- d) Documento de aquisição do imóvel, nos casos de parcelamentos de dívidas de IPTU efetuados por responsável solidário, exceto nos casos onde exista relação direta com o contribuinte. Em caso de falecimento do contribuinte, será necessário a apresentação da certidão de óbito.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário do Município (espelho cadastral) contendo sócio responsável pelo parcelamento ou cópia do contrato social e última alteração contratual, quando houver;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do sócio-gerente ou administrador, responsável pelo parcelamento;
- d) Documento de identidade do sócio-gerente ou administrador, responsável pelo parcelamento.
- e) Procuração, quando for o caso.

**Art. 6º** Será permitida a inclusão no REFIS de saldos decorrentes de parcelamentos inadimplentes realizados nos programas dos REFIS anteriores, com a exclusão dos benefícios anteriormente concedidos.

**Parágrafo único.** Os contribuintes ou responsáveis que estiverem com parcelamento em curso, adimplentes ou não, poderão refinanciar as dívidas pelo REFIS, excluindo-se os benefícios anteriormente concedidos, se for o caso.

**Art. 7º** Sob pena de cancelamento do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa não poderão ser incluídos débitos constantes de Execução Judicial que já possuam embargos com trânsito em julgado ou contribuintes que já tenham efetuado depósito consignado, relacionado à dívida existente junto ao município.

**Art. 8º** Caso a autoridade competente do município apure a qualquer tempo a inclusão indevida de débitos no REFIS, deverá cobrar do contribuinte a diferença não paga referente aos benefícios concedidos.

**Art. 9º** O contribuinte terá o parcelamento efetuado através do REFIS cancelado de ofício, com o restabelecimento da dívida originária, incluindo os encargos moratórios e atualização monetária integrais, além de protesto ou execução do saldo remanescente, quando incorrer nas seguintes situações:

I - Inobservância de qualquer exigência estabelecida na Lei nº 8.061, de 23 de outubro de 2023;

II - Prática de qualquer ato ou procedimento de fraude, simulação, ou omissão de informações que resulte na redução do tributo devido, objeto da opção no REFIS;

III - Inadimplência, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, relativamente ao parcelamento efetivado através do REFIS;

IV - Inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados de tributos da mesma espécie, objeto do parcelamento, cujos fatos geradores ocorram após a Adesão ao REFIS.

**Parágrafo único.** A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, excluindo-se os benefícios concedidos sobre as parcelas não quitadas, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal.

**Art. 10** Os parcelamentos de débitos, tributários ou não, de qualquer espécie, fundamentados no Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa, ficarão sujeitos a protesto extrajudicial, quando inadimplidos, de acordo com a legislação municipal em vigor.

**Art. 11** Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

**Art. 12** Aos contribuintes que efetuarem adesão ao REFIS serão concedidos os descontos nos juros e multas de mora, de acordo com percentuais e quantidade de parcelas definidos na Lei nº 8.061, de 23 de outubro de 2023.

**Parágrafo único.** O parcelamento para as empresas em situação de recuperação judicial, já reconhecida pelo Poder Judiciário, poderá ser feito em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas, com desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e multa moratória.

**Art. 13** O pagamento da dívida pelo REFIS poderá ser feito em cota única ou mediante parcelamento, devendo ser observados os seguintes critérios:

I - Os débitos serão atualizados monetariamente até a data do parcelamento;

II - Sobre o montante da dívida atualizada serão aplicados os descontos de juros de mora e multa moratória concedidos no REFIS, de acordo com a opção do contribuinte.

III - O parcelamento será concedido em parcelas mensais e consecutivas, sendo acrescido ao valor da parcela juros futuros à taxa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês.

IV - O pagamento deverá ser feito exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, modelo padrão FEBRABAN, emitido pelo Município;

V - O valor mínimo da parcela em Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim-UFCI, será de:

- a) pessoa física: 3 UFCI;
- b) pessoa jurídica: 8 UFCI.

VI - O pagamento da parcela após a sua data de vencimento será acrescido de juros de mora e multa moratória nos termos previstos na legislação tributária municipal.

**Art. 14** A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável dos débitos existentes, com a desistência expressa das respectivas ações judiciais e/ou recursos administrativos em curso, bem como da renúncia do direito de impugnar ação judicial ou recurso administrativo, sobre os mesmos débitos.

**Parágrafo único.** Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as despesas com custas judiciais e protestos decorrentes de ação judicial, além dos honorários de sucumbência, se houver.

**Art. 15** As concessões de que trata esta lei regem-se pelo artigo 155-A da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e não implicam, em hipótese alguma, em novação de dívida, disciplinada nos artigos 360 a 367 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**Art. 16** A Secretaria de Municipal da Fazenda efetuará os procedimentos necessários para implementação do programa REFIS.

**Art. 17** Não será devido preço público nos protocolos relacionados à Denúncia Espontânea.

**Art. 18** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa

Nome :			
Número :	CPF/CNPJ:		Data Geração:
Endereço :	15		
Parcelamento:	Observações:		
Nome Repr.:			
CPF/CNPJ:		Telefone:	
End. Repr.:			
Descrição			
<p>O Contribuinte/Responsável Solidário acima qualificado, pelo presente Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa, confessa ser devedor para com o município de Cachoeiro de Itapemirim – ES das importâncias abaixo discriminadas, calculadas na forma da legislação municipal pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, estando de acordo com as cláusulas que seguem:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA: O parcelamento objeto deste termo foi feito de acordo com as normas e condições contidas na Lei Municipal nº 8.061, de 23 de outubro de 2023, que implantou o REFIS CACHOEIRO – 2023, e Decreto nº 33.391, de 23 de outubro de 2023 e inciso III do Artigo 2º do Decreto nº 14.116/2002.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA: O contribuinte/Responsável Solidário acima identificado pelo presente instrumento, de forma irrevogável e irretroatável, confessa e reconhece ser devedor aos cofres da municipalidade dos débitos fiscais abaixo discriminados.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA: Sob pena de cancelamento deste Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa não poderão ser incluídos no REFIS os débitos constantes de Ação de Execução Judicial que já tenham embargos com trânsito em julgado ou débitos cujos contribuintes já tenham efetuado depósito consignado, relacionado a dívida junto ao Município.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA: Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento de parcelas ou de qualquer débito fiscal que não seja através do Documento Único de Arrecadação – DAM, disponibilizado no site da Prefeitura, conforme prevê a legislação municipal vigente.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA: Caso a autoridade competente do município apure a qualquer tempo a inclusão indevida de débitos no REFIS, deverá cobrar do contribuinte a diferença não paga referente aos benefícios concedidos.</p>			

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800380037003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CLÁUSULA SEXTA: Este Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa será cancelado de ofício, com o restabelecimento da dívida originária, incluindo encargos moratórios e atualização monetária integrais, além de protesto ou execução judicial do saldo remanescente, quando houver atraso no pagamento das parcelas por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa somente será efetivado e homologado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante quitação da primeira parcela até a data do seu vencimento. Ocorrendo a falta de pagamento da primeira parcela o Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa será cancelado de ofício e os débitos fiscais existentes serão encaminhados para protesto extrajudicial e cobrança judicial na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA OITAVA: A segunda parcela do REFIS e as parcelas posteriores somente serão liberadas se houver o pagamento da primeira parcela no prazo.

CLÁUSULA NONA: Ficará a cargo do contribuinte a impressão da segunda e das demais parcelas do REFIS disponibilizadas no site da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O contribuinte/Responsável Solidário declara desistir expressamente de todas as ações judiciais e/ou recursos administrativos em curso, bem como renúncia do direito de impugnar ação judicial ou recurso administrativo, sobre os mesmos débitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as despesas com custas judiciais e protestos decorrentes de ação judicial, além de honorários de sucumbência, se houver.

CLÁUSULA 11: O Contribuinte/Responsável Solidário declara serem verdadeiras as informações constantes no presente Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa, responsabilizando-se nas esferas administrativas, civil e criminais por este ato.

CLÁUSULA 12: A parcela em atraso superior a 09 dias poderá ser encaminhada para protesto extrajudicial, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA 13: No caso de atraso no pagamento das parcelas, serão devidos juros de mora de 0,5% ao mês ou fração e multa de 0,2 % ao dia limitada sua aplicação a 6% conforme estabelecido no Art. 188, I e II "a" da Lei nº 5.394/2002.

CLÁUSULA 14: Fica eleito o foro da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir qualquer dúvida atinente a este instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Contribuinte/Responsável Solidário

Nome:	
Assinatura:	

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800380037003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





### Origem dos débitos do parcelamento da Dívida Ativa

### Discriminação das Parcelas do Parcelamento da Dívida Ativa

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800380037003200300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO**

### **DENÚNCIA ESPONTÂNEA ISSQN**

Contribuinte:	
CPF/CNPJ:	Inscr. Municipal:
Código Único:	Telefone:
Endereço:	

Solicito adesão ao Programa REFIS para pagamento parcelado dos valores abaixo relacionados referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, aceitando as condições estabelecidas na Lei nº 8.061, de 23 de outubro de 2023.

Opção de pagamento em \_\_\_\_\_ parcelas. (*Limite 12*).

<b>Mês/Ano</b>	<b>Receita Tributável Valor R\$</b>	<b>Alíquota ISS %</b>	<b>ISS a recolher Valor R\$</b>
<b>Total</b>			

Cachoeiro de Itapemirim - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Contribuinte ou Responsável Tributário</b>	
Nome:	
Assinatura:	

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800380037003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2.249/2023**

**DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDOTA DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o que consta nos processos nº 69.799/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Sindicância de acordo com o Art. 23 da Lei nº 7.654/2018 e com os fatos narrados no processo em epígrafe.

**Art. 2º** Indicar o servidor MARCELO GARCIA BRUM, Inspetor GCM, mat. nº 13013, a fim de apurar possíveis desvios de conduta de servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no cargo de Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** O prazo para conclusão da apuração é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento do processo pelo sindicante, com apresentação de Relatório Conclusivo ao Secretário da Pasta, para que sejam adotadas as medidas cabíveis previstas na mesma lei.

**Art. 4º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2023.

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**

**PORTARIA Nº 2.250/2023**

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 73140/2023, e

**Considerando** o art. 4º da Súmula Administrativa nº 008/2022 e Súmula Administrativa nº 010/2023, homologadas respectivamente pelos Decretos nº 32.352/2022 e 32.763/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar as Portarias de concessão de PROMOÇÃO VERTICAL dos servidores constantes na relação anexa, de acordo com as Leis nºs 7.756/2019 e 7.750/2019, para que os mesmos tenham suas datas de efeitos financeiros de acordo com o que regulamenta a Súmula Administrativa nº 010/2023.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.250/2023**

MATR.	SERVIDOR	CARGO	PROMOVIDO PARA	PROC. Nº	PORTARIA RETIFICA DA	DATA DE JUS
1051301	ADALBERTO LOPES PINHEIRO	Arquiteto, Classe de Subsídio GEC, Referência K, Nível II	III	9213/2022	1727/2022	16/02/2022
1052301	ELISANGELA PORTELLA SOBREIRA	Engenheiro Eletricista, Classe de Subsídio GEC, Referência O, Nível II	III	146/2020	1723/2022	02/01/2020
1482901	FABRICIO MESQUITA	Analista de Sistemas, Classe de Subsídio GEA, Referência K, Nível II	III	933/2022	933/2022	03/01/2022
1051803	JANSLER BONICENHA ARIDE	Engenheiro Civil, Classe de Subsídio GEC, Referência K, Nível II	III	9562/2022	1725/2022	17/02/2022
1052002	LUCIANO ANDRÉ LOUGON	Engenheiro Civil, Classe de Subsídio GEC, Referência M, Nível II	III	9569/2022	1726/2022	17/02/2022
1028601	MARIA JULIA PALHARES SANTOS	Técnico em Serviços Administrativos, Classe de Subsídio GTAD, Referência L, Nível II	III	1744/2020	1705/2022	15/01/2020
1083601	SERGIO MORENO ROSA	Técnico em Edificações, Classe de Subsídio GTAD, Referência K, Nível II	III	9210/2022	1724/2022	16/02/2022
870301	SÔNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	Professor PEB B, Habilitação: Especialização, Grupo V, Referência M, Nível II	III	358/2020	925/2022	06/01/2020

**PORTARIA Nº 2.251 /2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
JOSÉ MARIA DE FREITAS	Técnico em Serviços Administrativos, Classe de Subsídio GTAD, Nível III, Referência K	SEMDES	L	13/08/2021	<b>227215/2021</b>

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**



**PORTARIA Nº 2.252/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO aos servidores constantes na relação anexa, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.252/2023**

Servidor	Cargo	Lotação	Nomeação	Classe	Nível	Promovido à Ref.	Promovido a partir de	Proc. nº
AMARILDO FERRARI	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	04/01/2005	CLASSE COORD. E EXECUÇÃO CLASSE DISTINTA	II	K	26/10/2022	66208/2022
ANGELA MARIA FARDIN DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	SEMUS	23/03/2009	GTAA	I	G	02/12/2021	249577/2021
FRANCISCO PIRES NETTO	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	SEMAD	01/02/2001	GOA	II	M	24/03/2023	17435/2023
ILIZABETH ALVES SGRANCIO	Auxiliar de Educação	SEME	23/03/2009	GTAA	I	H	31/05/2023	35375/2023
LAYNIA FERREIRA ALEXANDRINO	Auxiliar de Educação	SEME	15/08/2003	GTAA	II	K	29/11/2021	248499/2021
LUZIA NASCIMENTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	06/04/2001	GOA	II	L	10/05/2023	29170/2023
MARCIA DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	SEMUS	23/03/2009	GTAA	I	H	07/12/2021	250557/2021
MARIA DE FATIMA ALMEIDA VITORIO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	01/02/2001	GOA	II	M	24/11/2021	247654/2021
MARIA JOSE ALVES CHAVES	Agente Administrativo	SEMUS	24/05/2011	GTAC	I	G	09/11/2021	244335/2021
NILSON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	SEMMAT	06/04/2001	GOA	II	M	27/12/2021	253952/2021
RENATA PENHA VIANA MALEK	Agente Administrativo	SEMSEG	06/06/2011	GTAC	I	G	12/04/2022	22010/2022
ROBSON PINHEIRO PIMENTA	Motorista	SEMMAT	06/04/2001	GOC	II	L	09/11/2022	244267/2021
SANDRA LUCIA CLEMENTE DE OLIVEIRA COSTA	Ajudante Geral	SEMGOV	03/04/2009	GOA	I	N	09/11/2021	244445/2021
REGIANE SANTOS DE PAULA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	15/05/2008	GTAA	I	G	20/03/2003	15521/2023
TEREZA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSEG	09/03/2001	GOA	II	M	19/05/2023	32293/2023

**PORTARIA Nº 2.253/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras VALÉRIA CRISTINA GOMES, ZENAIDE MARVILA ARAÚJO E SANDRA MARA COSTA lotadas na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 047/2023 -FMS 04/10/2023	JOSÉ UELITON SILVA	Contratação de pessoa jurídica do ramo especializado, objetivando eventual e futuro FORNÉCIMENTO DE ALIMENTAÇÃO -MARMITEX, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, destinados a atender as necessidades do Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos	62309/2023

**Art. 2º** Compete às servidoras, designadas como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2023.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 2.254/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 4757/2022 RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora WILMA BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 2.255/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora abaixo mencionada, autorização para AUTOCONDUÇÃO, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
MARINA GAVA PEREIRA	CGM	73255/2023

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Manutenção e Serviços**

**PORTARIA Nº 2.256/2023**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores constantes na relação abaixo, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
DEBORA PEIXOTO DA SILVA	SEME	16 e 17/11/2023	71802/2023
GHISLAINE CANDIDO ROPPE CAIADO	SEME	24, 25, 26, 27 e 30/10/2023; 01/11/2023	65993/2023
ROBERTA KELLI PONCIO BONANDI	SEME	23/10/2023 e 20/11/2023	65172/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/2022, cujo o objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY DO BAIRRO RUBEM BRAGA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”, com fundamento no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

**PRAZO:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em 30 (trinta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras, Ramon Silveira - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e Maria Claudia Cardoso Braconi – Representante da Contratada.

**PROCESSO:** 65058/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**CONTRATADA:** TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

**OBJETO:** prorrogação do prazo contratual e de execução do Contrato nº 087/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES”, conforme previsão legal nos art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

**PRAZO:** fica prorrogado o prazo de vigência e execução em 180 (cento e sessenta) dias, e em 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente, contados a partir do término da vigência dos mesmos.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras e João Batista Constantino Massino – Representante da Contratada.

**PROCESSO:** 44.381/2023.



### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 007/2023, visando a contratação de Empresa Especializada para construção de um centro de convivência/comunitário à Rua Adriano Pereira, 01, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

CLASSIFICADAS: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA EPP; CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP; SDS CONSTRUTORA LTDA.

DESCLASSIFICADA: ART E DECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Ato contínuo, declara-se VENCEDORA a CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA EPP, no valor global de R\$ 328.424,44 (trezentos de vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, "b", da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/10/2023.

**Erick Moreira de Aguiar**  
**Presidente da CPL**

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado da Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de Muro de Contenção à Rua José Batista, Bairro Recanto e à Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA.

Em tempo, convoca-se a licitante para reapresentar as propostas no prazo de 8 (oito) dias úteis, com fulcro no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

O PROTOCOLO DO ENVELOPE e a SESSÃO DE ABERTURA ocorrerá dia 09/11/2023 às 13:30h à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28/38, Centro, nesta cidade - SEMFA - 1º andar - Sala de Reunião.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/10/2023.

**ERICK MOREIRA DE AGUIAR**  
**Presidente da CPL**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público resultado do Credenciamento referente à Chamada Pública nº 003/2023, cujo objeto é a Credenciamento da rede arrecadadora para a prestação de serviços de arrecadação e correlatos de tributos e demais receitas do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

EMPRESA HABILITADA: Banco Bradesco S.A.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/10/2023.

**Erick Moreira de Aguiar**  
**Presidente da CPL**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e/ou análise de estudo de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, visando dimensionar parceria público-privada na modalidade concessão administrativa, ou alternativa mais qualificada, para modernização, otimização, expansão, operação, informatização e manutenção da destinação final de resíduos para elaboração de EDITAL para Contratação de Parceria Público-Privada (PPP), para atender a PNRS definida pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). O pagamento dos serviços ficará a cargo da arrematante.

**RESPALDO:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO:** 45013/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 280/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADO:** ISAAC DEPOLO DE JESUS.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA – Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e a rede socioassistencial. Convênio do Estado com a SETADES Processo nº 2022- W8W8V, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência, e Desenvolvimento Social – SETADES, visando a melhoria do acesso à alimentação de qualidade para as pessoas assistidas pelas instituições da rede socioassistencial e Famílias cadastradas pelos CRAS e CREAS do município.

Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
LIMÃO TAITI	2.574	KG	R\$ 3,44	R\$ 8.854,56

**VALOR:** R\$ 8.854,56 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Convênio Estadual Processo nº 2022-W8W8V, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2.070 - Despesa: 33903213000 – Ficha/Fonte de Recurso: 01244-1665000012

**PRAZO:** Até 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Isaac Depolo de Jesus – Contratado.

**PROCESSO:** 65997/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 281/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADO:** ONOFRE LUNZ SCARPI.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA – Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e a rede socioassistencial. Convênio do Estado com a SETADES Processo nº 2022- W8W8V, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência, e Desenvolvimento Social – SETADES, visando a melhoria do acesso à alimentação de qualidade para as pessoas assistidas pelas instituições da rede socioassistencial e Famílias cadastradas pelos CRAS e CREAS do município.

Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
LARANJA	4.138	KG	R\$ 2,14	R\$ 8.855,32

**VALOR:** R\$ 8.855,32 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Convênio Estadual Processo nº 2022-W8W8V, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2.070 - Despesa: 33903213000 – Ficha/Fonte de Recurso: 01244-1665000012

**PRAZO:** Até 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Onofre Lunz Scarpi – Contratado.

**PROCESSO:** 65997/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 282/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADA:** EDNEIA ALVES TOSTA.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA – Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e a rede socioassistencial. Convênio do Estado com a SETADES Processo nº 2022-W8W8V, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência, e Desenvolvimento Social – SETADES, visando a melhoria do acesso à alimentação de qualidade para as pessoas assistidas pelas instituições da rede socioassistencial e Famílias cadastradas pelos CRAS e CREAS do município.

Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
MANDIOCA	4.685	KG	R\$ 1,89	R\$ 8.854,65

**VALOR:** R\$ 8.854,65 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Convênio Estadual Processo nº 2022-W8W8V, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2.070 - Despesa: 33903213000 – Ficha/Fonte de Recurso: 01244-166500012

**PRAZO:** Até 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Edneia Alves Tosta – Contratada.

**PROCESSO:** 65997/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 283/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADA:** SUELY CASSIMIRO DE SOUZA.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA – Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e a rede socioassistencial. Convênio do Estado com a SETADES Processo nº 2022-W8W8V, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência, e Desenvolvimento Social – SETADES, visando a melhoria do acesso à alimentação de qualidade para as pessoas assistidas pelas instituições da rede socioassistencial e Famílias cadastradas pelos CRAS e CREAS do município.

Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
BISCOITO CASEIRO	311	KG	R\$ 28,40	R\$ 8.832,40

**VALOR:** R\$ 8.832,40 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Convênio Estadual Processo nº 2022-W8W8V, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2.070 - Despesa: 33903213000 – Ficha/Fonte de Recurso: 01244-166500012

**PRAZO:** Até 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Suely Cassimiro de Souza Ferreira – Contratada.

**PROCESSO:** 65997/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 284/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADO:** FRANCISCO CARLOS FELIX DA SILVA.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA – Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e a rede socioassistencial. Convênio do Estado com a SETADES Processo nº 2022-W8W8V, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência, e Desenvolvimento Social – SETADES, visando a melhoria do acesso à alimentação de qualidade para as pessoas assistidas pelas instituições da rede socioassistencial e Famílias cadastradas pelos CRAS e CREAS do município.

Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
BANANA NANICA	4.813	KG	R\$ 1,84	R\$ 8.855,92

**VALOR:** R\$ 8.855,92 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Convênio Estadual Processo nº 2022-W8W8V, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2.070 - Despesa: 33903213000 – Ficha/Fonte de Recurso: 01244-1665000012

**PRAZO:** Até 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Francisco Carlos Felix da Silva – Contratado.

**PROCESSO:** 65997/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 285/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADO:** SAMUEL MATIAS.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA – Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e a rede socioassistencial. Convênio do Estado com a SETADES Processo nº 2022-W8W8V, firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência, e Desenvolvimento Social – SETADES, visando a melhoria do acesso à alimentação de qualidade para as pessoas assistidas pelas instituições da rede socioassistencial e Famílias cadastradas pelos CRAS e CREAS do município.

Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	2.123	KG	R\$ 4,17	R\$ 8.852,91

**VALOR:** R\$ 8.852,91 (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Convênio Estadual Processo nº 2022-W8W8V, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2.070 - Despesa: 33903213000 – Ficha/Fonte de Recurso: 01244-1665000012

**PRAZO:** Até 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Samuel Matias – Contratado.

**PROCESSO:** 65997/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 287/2023.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**LOCADORA:** RABBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME representada pela OPÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua 25 de Março, nº 161, Centro, CEP: 29.300-100, Cachoeiro de Itapemirim – ES., matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob matrículas nº 30.083, 30.084 e 30.085, Livro 2, Ficha nº 01, visando as instalações físicas do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**VALOR:** R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 114.240,00 (cento e quatorze mil e duzentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos provenientes do Recursos FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, a saber:

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto Atividade: 2.084

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10000

Ficha-Fonte: 4790-166100000013 – Bloco Proteção Social Especial

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Adriana Grillo Carreiro Sader – Representante da Opção Administradora de Bens Ltda.

**PROCESSO:** 56007/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE APOSTILAMENTO POR OFICIO**

<b>Processo: 65304/2022</b>	<b>Protocolo: 65106/2022</b>	Folha: _____ Rubrica: _____
<b>Termo de Colaboração nº 026/2022</b>	<b>Parceiro: Liga Urbana de Streetball - LUSB</b>	
Com fundamento nos artigos 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Artigo 43, Inciso II do Decreto Municipal nº 27.391/2017 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 026/2022 autorizando a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras e dos saldos existentes antes do término da parceria, ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho e remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.		
Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2023.		
<b>Márcia Cristina Fonseca Bezerra</b> <b>Secretária Municipal de Desenvolvimento Social</b> <b>Decreto 31.468/2022</b>		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ORDEM DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REFORMA**

**OS SEMDES 04**

A

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CENTRO DE CONVIVÊNCIA VOVÓ MATILDE - ETAPA 02 (OS SEMDES 04)”, limitando os serviços ao valor restante da Nota de Empenho nº 1392/2023, conforme contrato número 274/2022 a partir desta data.


Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de Outubro de 2023.

**Rodrigo de Almeida Bolelli**  
**Secretário Executivo de Obras**

**Bruna Couto Brandão**  
**Fiscal do Contrato**

**ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**



 <p><b>MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> <b>ESPIRITO SANTO</b> <b>27.165.588/0001-90</b> <b>NOTA DE EMPENHO Nº 0001392/2023</b></p>																																																				
<p><b>O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.</b></p>	<p><b>Exercício : 2023</b> <b>Ficha : 0004796</b> <b>Processo : 0062061/2022</b> <b>Despesa:</b> <b>Autorização de Empenho Nº: 000487/2023</b></p> <p><b>Tipo: Estimativo</b> <b>Data : 06/02/2023</b> <b>Valor : 338.883,46</b></p>																																																			
<p>Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Unidade Orçamentária : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO Programa : 0922 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade : 2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA Elemento de Despesa : 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS Fonte de Recurso : 166100000012 - FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA</p>																																																				
<p><b>Favorecido : 0972564 - ENGIX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b> <b>Bairro : ASA SUL</b> <b>Endereço : SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, BRASIL 21, SALA 501</b> <b>Telefone Fixo: 6135215303</b> <b>Celular: 61</b></p> <p><b>CNPJ/CPF : 03.422.281/0001-69</b> <b>Cidade : BRASÍLIA</b> <b>UF : DISTRITO FEDERAL</b> <b>PIS PASEP :</b></p>																																																				
<p><b>Histórico :</b> CONTRATO 274/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ADESÃO À ATA REG. PREÇOS 005/2022 - CREA/SP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº V-1030/2021 - PROC.: 62061/2022</p>																																																				
<p><b>Subelemento:</b> 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS</p> <table border="1"> <tr> <td><b>Saldo Anterior</b></td> <td><b>340.000,00</b></td> <td><b>Despesa Empenhada</b></td> <td><b>338.883,46</b></td> <td><b>Saldo Disponível</b></td> <td><b>1.116,54</b></td> </tr> </table> <p>(trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos )</p> <p style="text-align: center;"><b>C O N T R A T O</b></p> <p><b>Tipo/Número/Ano :</b> Prestação de Serviços Nº 0000274/2022</p> <p style="text-align: center;"><b>I T E M S D O E M P E N H O</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Vlr Unitário</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LOTE 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL - na forma estabelecida na planilha</td> <td>SERV</td> <td>1,00</td> <td>338.883,4600</td> <td>338.883,46</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;"><b>TOTAL</b></td> <td><b>338.883,46</b></td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><b>L A N Ç A M E N T O S</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Débito</th> <th>Valor</th> <th>Crédito</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;"><b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b></td> </tr> <tr> <td>O 1</td> <td>522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS</td> <td>338.883,46</td> <td>622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR</td> <td>338.883,46</td> </tr> <tr> <td>O 1</td> <td>622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL</td> <td>338.883,46</td> <td>622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR</td> <td>338.883,46</td> </tr> <tr> <td>C 1</td> <td>821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER</td> <td>338.883,46</td> <td>821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE</td> <td>338.883,46</td> </tr> <tr> <td>C 1</td> <td>822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN</td> <td>338.883,46</td> <td>822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN</td> <td>338.883,46</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><b>Local/Data/Assinaturas</b></p> <p style="text-align: center;">CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 06 de fevereiro de 2023</p> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>_____ Carlos José Souza Ferreira Subsecretário Contábil CRC-ES 007023/O</p> </div>		<b>Saldo Anterior</b>	<b>340.000,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>338.883,46</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>1.116,54</b>	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total	LOTE 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL - na forma estabelecida na planilha	SERV	1,00	338.883,4600	338.883,46	<b>TOTAL</b>				<b>338.883,46</b>	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>					O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	338.883,46	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	338.883,46	O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	338.883,46	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	338.883,46	C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	338.883,46	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	338.883,46	C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	338.883,46	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	338.883,46
<b>Saldo Anterior</b>	<b>340.000,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>338.883,46</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>1.116,54</b>																																															
Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total																																																
LOTE 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL - na forma estabelecida na planilha	SERV	1,00	338.883,4600	338.883,46																																																
<b>TOTAL</b>				<b>338.883,46</b>																																																
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor																																																
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>																																																				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	338.883,46	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	338.883,46																																																
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	338.883,46	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	338.883,46																																																
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	338.883,46	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	338.883,46																																																
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	338.883,46	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	338.883,46																																																



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador: 3600300033003100360035003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinado digitalmente por CARLOS JOSÉ SOUZA FERREIRA, 39122815768 Data: 06/02/2023 15:42:42



**IPACI**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
DIVULGA**

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO - Nº 001/2023

PROCESSO: 66304/2023

CONVENIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04

CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

PRAZO: O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente do IPACI), RODRIGO SANTOLINI FITARONI (Representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

**EDER BOTELHO DA FONSECA  
PRESIDENTE EXECUTIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 464/2023**

**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação do Vereador Rodrigo Sandi, a partir de 30/10/2023.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
Jamilson José dos Santos	Interno

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 465/2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8023/2023, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, aos requerimentos do Vereador Rodrigo Sandi, a partir de 31/10/2023:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Enrique Barboza Fornazier	AGP 15	INTERNO
02	Rodrigo Vieira Machado	AGP 19	INTERNO

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 466/2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor comissionado, a partir de 31/10/2023, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Gilberto Garcia de Oliveira	Assessor de corregedoria/ouvidoria

**Art. 2º** Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 467/2023**

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento do servidor, mencionado abaixo, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei Municipal nº 4.009/1994, conforme atestado de doação de sangue apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Stephanie Karla Darós	Assistente Legislativo	01	19/10/2023	19/10/2023	20/10/2023

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 468/2023**

**DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do servidor abaixo mencionado, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme o requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Lenilce Rocha Pontini	01	07/11/2023	08/11/2023

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 469/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Inicio	Data Fim	Retorno
Carlos Cesar Arantes Junior	Assessor de gabinete parlamentar	01	06/10/2023	06/10/2023	07/10/2023

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2023

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente



**PORTARIA Nº 470/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Marcelo Fávero de Oliveira	Vereador	01	03/10/2023	03/10/2023	04/10/2023

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

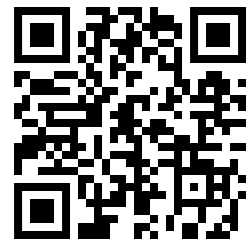
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR